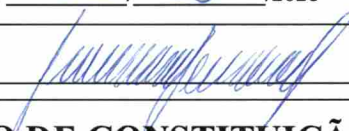




ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
"Palácio Urbano Rodrigues Fontes"

DECISÃO PLENÁRIA: <u>02 / 03</u> /2026 ☒ APROVADO ☐ REPROVADO
Secretário: 
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Projeto de Lei Legislativo nº 001/2026 - Dispõe sobre a obrigatoriedade de ofertas de vagas imediatas em concursos públicos e estabelece normas de transparência e planejamento pessoal no âmbito da Administração Pública do Município de Diamantino, e dá outras providências.

Autor: **Edson da Silva**– Vereador(MDB)

RELATÓRIO

Nos termos do art. 69 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Diamantino, compete a esta Comissão examinar a proposição quanto à constitucionalidade, legalidade e técnica legislativa.

A presente proposição legislativa busca moralizar o acesso ao serviço público no Município de Diamantino, corrigindo uma prática que, embora comum, fere a expectativa de direito dos candidatos e a transparência administrativa. E apresenta 4 importantes itens: 1. Respeito ao Candidato e Dignidade Humana. 2. Princípio da Eficiência e Planejamento Administrativo. 3. Vedação à Oferta Simbólica. 4. Segurança Jurídica. A Comissão encaminhou ao jurídico desta Casa que emitiu Parecer Jurídico nº 004/2026 opinando pelo prosseguimento.

VOTO DO RELATOR: Considerando que a medida visa assegurar que os concursos em Diamantino sejam realizados com seriedade, transparência e respeito ao Erário, garantindo que o esforço do cidadão diamantinense seja recompensado com a real possibilidade de ingresso na carreira pública, opino pela constitucionalidade e legalidade da proposição, estando apta para tramitação e apreciação pelo Plenário

É o Relatório.

RESULTADO DA VOTAÇÃO DO RELATÓRIO - PARECER N.º 14/2026

A Comissão de Constituição e Justiça aprova o voto do Relator e manifesta-se pela constitucionalidade, juridicidade e adequada técnica legislativa, opinando, no mérito, para a discussão e votação em Sessão Plenária.


Ver. Alex Rupolo

Relator/Membro

Sala das Comissões, 27 de fevereiro de 2026.


Ver. Michele Cristina Carrasco Mauriz
Presidente


Ver. Augusto Borges Casetta Ferreira
Vice-Presidente